

Fls: Nº	13
Proc: Nº	1521/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 579, DE 28 DE JUNHO DE 2024

ALTERA O ART. 63 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 549, DE 17 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DOS AGENTES DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

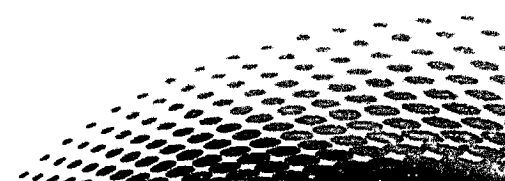
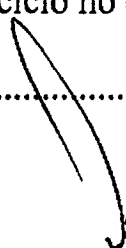
RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Passa a Lei Complementar nº 549, de 17 de maio de 2023, a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 63.

- I – para o cargo de Agente de Trânsito Assistente de Operação – efetivo exercício no cargo de Agente de Trânsito 1ª Classe;
- II – para o cargo de Agente de Trânsito Gerente de Setor – 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Agente de Trânsito Assistente de Operação;
- III – para o cargo de Agente de Trânsito Gerente de Área - 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Agente de Trânsito Gerente de Setor;
- IV – para o cargo de Agente de Trânsito Superintendente - 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Agente de Trânsito Gerente de Área.

.....”



Fis: Nº	14
Proc: Nº	1521/2021

Art. 2º As despesas com a execução desta lei complementar correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 18 de junho de 2024.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

**CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA**

6 / 7 / 2024



Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP



juridico@barueri.sp.gov.br

